



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº – Fone: (014) 343-1144  
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI Nº 126/99.

**Autoriza a celebração de convênio com o governo do estado, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências.**

**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,**  
no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o chefe do executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 01/03/99 a 31/12/99, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social para o município.

**ARTIGO 2º** No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente, a gestão dos serviços, para executá-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Canitar, 04 de Março de 1.999.

  
**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
002, fls. 05, Livro nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 04 / 03 / 99